

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS  
PROFESSOR MILTON SANTOS**

Resolução n.º 01/2018

*Regulamenta o processo interno de inscrição semestral em componentes curriculares, no âmbito de graduação, para os Bacharelados Interdisciplinares do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos (IHAC).*

**A Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Universidade, em plena observância ao disposto no Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (REGPG),

**Resolve:**

**Art. 1º.** O processo de inscrição semestral em componentes curriculares, doravante tratado como *matrícula*, ocorrerá de acordo com o Calendário Acadêmico da Universidade Federal da Bahia (UFBA), e obedecendo ao cronograma interno estabelecido pelos Colegiados de curso semestralmente.

**Da obrigatoriedade e do procedimento da inscrição semestral em componentes curriculares**

**Art. 2º.** Conforme estabelecido nas rotinas acadêmicas da UFBA, todas/os as/os estudantes deverão realizar a solicitação de matrícula na *web*, através do Sistema Acadêmico (SIAC), no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade, certificando-se dos resultados obtidos no procedimento.

Parágrafo único — Aquelas/es estudantes que não procederem à matrícula *web*, ou não forem contemplados com nenhum dos componentes solicitados na matrícula *web*, deverão realizar matrícula presencial conforme cronograma a ser divulgado semestralmente pelo IHAC.

**Art. 3º.** Para fins de prioridade na matrícula, serão considerados prováveis concluintes as/os estudantes que tiverem cursado, com aproveitamento, entre 1632 e 2040 horas em componentes curriculares, ou que, tendo cursado mais de 2040 horas, tenham pendência de algum componente obrigatório.

§1º. Para este cálculo não será contabilizada a carga horária de atividades complementares.

§2º. O estudante que possuir componente curricular com conceito não lançado no Sistema Acadêmico no semestre imediatamente anterior ao da matrícula terá a carga horária deste componente considerada para fim deste cálculo.

### **Da inscrição semestral em componentes curriculares na modalidade presencial**

**Art. 4º.** A inscrição em componentes curriculares na etapa de matrícula presencial ocorrerá conforme período estabelecido no Calendário Acadêmico da UFBA, obedecendo ao cronograma divulgado semestralmente pelo IHAC, e será destinada exclusivamente aos seguintes estudantes:

- a) vinculados às Áreas de Concentração;
- b) enquadrados pelo Colegiado de curso como "prováveis concluintes";
- c) não contemplados com nenhum dos componentes solicitados na matrícula *web*;
- d) que não solicitaram componentes curriculares na matrícula na *web*;

**Art. 5º.** O atendimento na matrícula presencial acontecerá mediante chamada nominal do estudante, respeitando a ordem do relatório de coeficiente global de rendimento disponibilizado aos Colegiados de curso pelo SIAC.

Parágrafo único — A/o estudante que por algum motivo não puder comparecer à etapa presencial deverá constituir procurador, através de documento próprio, cujo modelo está disponível no endereço [www.supac.ufba.br/formulários](http://www.supac.ufba.br/formulários), sendo suficiente que este documento esteja acompanhado de cópia do RG do interessado e do procurador, sem necessidade de autenticação ou reconhecimento de firma.

### **Da inscrição em Atividades Curriculares em Comunidade e Sociedade (ACCS)**

**Art. 6º.** A inscrição em Atividades Curriculares em Comunidade e Sociedade (ACCS) acontecerá exclusivamente na modalidade *web* (matrícula e ajuste de matrícula), não sendo possível a realização de inclusão e/ou exclusão de componentes desta natureza presencialmente.

### **Do Ajuste de Matrícula**

**Art. 7º.** O ajuste de matrícula — meio pelo qual é possibilitado à/ao estudante complementar e/ou modificar sua matriz curricular do semestre — ocorrerá em duas etapas.

§1º. A primeira etapa de ajuste de matrícula, denominada "Ajuste UFBA", ocorrerá na modalidade *web*, em período estabelecido no Calendário Acadêmico da UFBA, obedecendo ao escalonamento divulgado previamente e, de acordo com o cronograma divulgado semestralmente pelo IHAC, será permitida apenas a estudantes que realizaram solicitação de matrícula na *web* ou na modalidade presencial e contemplará, unicamente, componentes da oferta interna ao IHAC;

§2º. A segunda etapa de ajuste de matrícula, denominada “Ajuste BI”, ocorrerá na modalidade *web*, em período estabelecido no Calendário Acadêmico e obedecendo ao escalonamento divulgado previamente, sendo permitida apenas a estudantes que realizaram solicitação de matrícula na *web* ou na modalidade presencial, e contemplará toda a oferta de componentes da Universidade, observada a exigência de cumprimento de pré-requisito para o componente.

§3º. Conforme rotina já registrada no Sistema Acadêmico, a/o estudante que não realizar a etapa de matrícula *web* e/ou a etapa presencial fica impossibilitado pelo SIAC de participar das etapas de ajuste de matrícula, podendo solicitar matrícula fora do prazo por meio de requerimento junto ao Núcleo de Atendimento ao Estudante ou instância correspondente.

**Art. 8º.** Não será realizado ajuste de matrícula em vaga oriunda de negociação direta entre a/o estudante e docente e/ou Departamento responsável pela oferta do componente, devendo a mesma ser disponibilizada no Sistema Acadêmico.

### **Dos casos omissos**

**Art. 9º.** Os casos omissos serão tratados pelas respectivas Coordenações de Colegiado, Coordenação Acadêmica e/ou Direção do IHAC.

Prof. Messias Guimarães Bandeira  
Presidente da Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos

Aprovada pela Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos, em sessão realizada em 27 de fevereiro de 2018.